

**LEI Nº 584, DE 21 DE MAIO DE 2.013.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica referendada a aprovação do Convênio SICONV nº. 046143/2011, Processo/Contrato nº. 0373.517-14/2011 MTUR assinado junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo - MTUR.

Parágrafo único: Fica aberto, no órgão abaixo relacionado, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.477,49 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Suplementação R\$</b>
02.05.01	4.4.90.51	134	01	15.451.0011.1012	35.227,49
02.05.01	4.4.90.51	136	05	15.451.0011.1012	146.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>181.477,49</b>

Art. 2º - Para atender parte do crédito de que trata o parágrafo único do art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Anulação R\$</b>
02.05.01	3.3.90.30	126	01	15.451.0011.2012	25.000,00
02.05.01	3.3.90.30	127	05	15.451.0011.2012	10.227,49
<b>TOTAL</b>					<b>35.227,49</b>

Art. 3º - Para atender o restante do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na ordem de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos II e III do Plano Plurianual 2010/2013 e os Anexos V e VI, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de maio de 2013.

CELSON TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO  
Prefeito Municipal